

Lei nº- 062/89 de 01 de Novembro de 1.989.

(Que estima a receita e fixas a despesa do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato grosso, para o exercício de 1.990.)

Derivam Monteiro, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que á Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- O orçamento financeiro do Município para o exercício financeiro de 1.990, discriminados pelos amenos integrantes desta Lei, estima a receita em NCZ\$ 17.000,000,00 ( Dezesete milhões de cruzados novos) e fixa a despesa em gral importância.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Caitapal, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01- Receitas Correntes.....NCZ\$ 17.000,000,00

1,1- Receita tributária	NCZ\$ 357,000,00
1,3- Receita patrimonial	NCZ\$ 50,000,00
1,7- Trans correntes	NCZ\$ 573,000,00
1,9- Outras rec.correntes	NCZ\$ 20,000,00

02- Receitas de capital -----NCZ\$. Nihil

Total da receita-----NCZ\$ 17.000,000,00

Art. 3º- As despesas será realizada segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, que apresenta os seguintes desdobramentos:

01- Por função de Governo.

01- Legislativo	NCZ\$ 1.360,000,00
03- Administração	NCZ\$ 4.940,000,00
08- Educação	NCZ\$ 3.540,000,00
10- Habilitação	NCZ\$ 3.700,000,00
13- Saúde e urbanismo	NCZ\$ 1.530,000,00
15- Assistência e Previdência	NCZ\$ 180.000,00
16-Transporte	NCZ\$ 1.750,000,00
Total das receitas	NCZ\$ 17.000,000,00

01- Proveso Legislativo	NCZ\$: 1.360, 000, 00.
07- Administração	NCZ\$: 4.140, 000, 00.
08- Administração Financeiro	NCZ\$: 600, 000,00.
42- Ensino Primário Grau	NCZ\$: 3.210, 000, 00.
46- Desporte Amador	NCZ\$: 330, 000, 00.
60- Serviços de utilidades públicas	NCZ\$: 3.700, 000, 00.
75- Saúde	NCZ\$: 1.530, 000, 00.
81- Assistência	NCZ\$: 180, 000, 00.
82- Previdência	NCZ\$: 200, 000, 00.
88- Transporte Rodoviário	NCZ\$: 1.750, 000, 00.
Total	NCZ\$: 17.000, 000, 00.

02- Por programação:

03- Por categoria Econômica:

Despesas Correntes	NCZ\$: 7320, 000, 00.
Despesas de Capital	NCZ\$: 968, 000, 00.
Total	NCZ\$: 17, 000,00.

04- Por órgão da Administração Unidades Orçamentária Câmara municipal;

01.o1- Câmara municipal ----NCZ\$: 1.360, 000, 00.

Poder Executivo.

02.01- Gabinete do Prefeito	NCZ\$: 3.420, 000, 00.
02.02- Junta de serv. Militar	NCZ\$: 35.000, 00.
02.03- Unidade mun. De cadastro	NCZ\$: 35.000, 00.

Secretaria de Administração.

04.01- Tesouraria	NCZ\$: 180.000, 00.
04.02- Contabilidade	NCZ\$: 230.000, 00.
04.03- Setor de trib. E Fiscalização	NCZ\$: 190.000, 00

Secretario Municipal de Educação e Cultura

05.01- Gabinete do Secretario--- NCZ\$: 530.000,00.

05.01- Escolas Mun.de P. Grau---NCZ\$: 2.680, 000, 00.

Secretaria Um. De Esp. Lazer e Turismo

06.01- Setor de desporto-----NCZ\$: 330.000, 00.

Secretaria Mun. De Promoção Social

07.01- Setor de Prom.E Assis.Á Comunidade NCZ\$: 180.000, 00.

Secretaria de viação, obras e serviços Urbanos

08.01- Setor de serviços Urbanos---NCZ\$: 3.700, 000, 00.

08.02- Setor de serv.Esta.de Rod. Mun.---- 1. 750, 000, 00.

Secretaria Municipal de Saúde

09.01- Setor de Assis.Med.E Hospitalar---ncz\$; 1. 530, 000, 00.

Total -----NCZ\$: 17.000, 0000, 00.

Art. 4º- O poder Executivo é autorizado a:

A- Realizar operações de créditos por antecipação á receita, até o limite de 25% ( vinte e cinco) por cento, da receita estimada, nos termos do art.100 da Lei nº- 3.770/76- Lei Orgânica Municipal.

B- Abrir créditos suplementares até o limite de 60% ( sessenta por cento) do total das despesas fixadas, nos termos do art.7º- da Lei nº- 4.320/64, servindo como recursos os contratos do art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor no 1º- ( primeiro ) de Janeiro (01) de 1.990, revogadas ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, aos 29 de Setembro de 1.989.

**Derivam Monteiro**  
**Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.**